



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tel.: 31 3853-1271 Ramal 206

E-mail: administração@belavistademinas.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024

Resposta ao Recurso

Em resposta ao Recurso protocolado tempestivamente com relação ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024- Cargo FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, onde diz que:

“Excelentíssimo Examinador venho respeitosamente por meio deste requerimento solicitar a revisão de minha pontuação, no processo seletivo simplificado nº01/2024 para o Cargo de Farmacêutico Bioquímico” Pontuação concedida :14 Pontuação a ser considerada: 24

Ocorre que , conforme o Edital diz em seu Item 4, no quadro “Tempo de Experiência em Serviço Público” as pontuações se dariam da seguinte forma:

Tempo de Experiência em Serviço Público	Pontuação
Até 1(um)ano	2(dois)pontos
De 1(um) a 2 (dois) anos	4(quatro)pontos
De 2(dois) a 4(quatro) anos	6(seis)pontos
De 4(quatro) a 6(seis) anos	8(oito) pontos
Acima de 6(seis) anos	10 pontos

Sendo assim, de acordo com as comprovações de tempo de experiência devidamente anexados da referida candidata soma-se ao total de 4 anos e 7 meses.

Com relação ao cargo de Coordenador de Controle de Qualidade (registrado na carteira de Trabalho Digital sob a função de Gerente de Produção e Operações), entende-se que tal função mesmo sendo regulamentada pelo CFF não se apresenta como exclusiva ao Farmacêutico não sendo reconhecida por esta comissão como comprobatório para o cargo.

Ressalta-se que todas as diretrizes do Edital estão devidamente sendo seguidas e observadas.

Neste caso a Comissão Organizadora **INDEFERE** o pedido de recurso da pontuação obtida permanecendo da seguinte forma:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA (4 a 6 anos): 8 pontos

ESPECIALIZAÇÃO “Pós-Graduação: 4 pontos

CURSO DE FORMAÇÃO (MINIMO DE 8 HORAS): 2 pontos

TOTAL:14 pontos

Portanto permanece a mesma classificação.

Bela Vista de Minas, MG, 26 de fevereiro de 2024.